

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 0231/2019

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria 0014/2018-MD, de 29 de Novembro de 2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura da sessão pública às **15:00 h**, do dia **01º de Agosto de 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de Outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: 01.031.0042.2.274

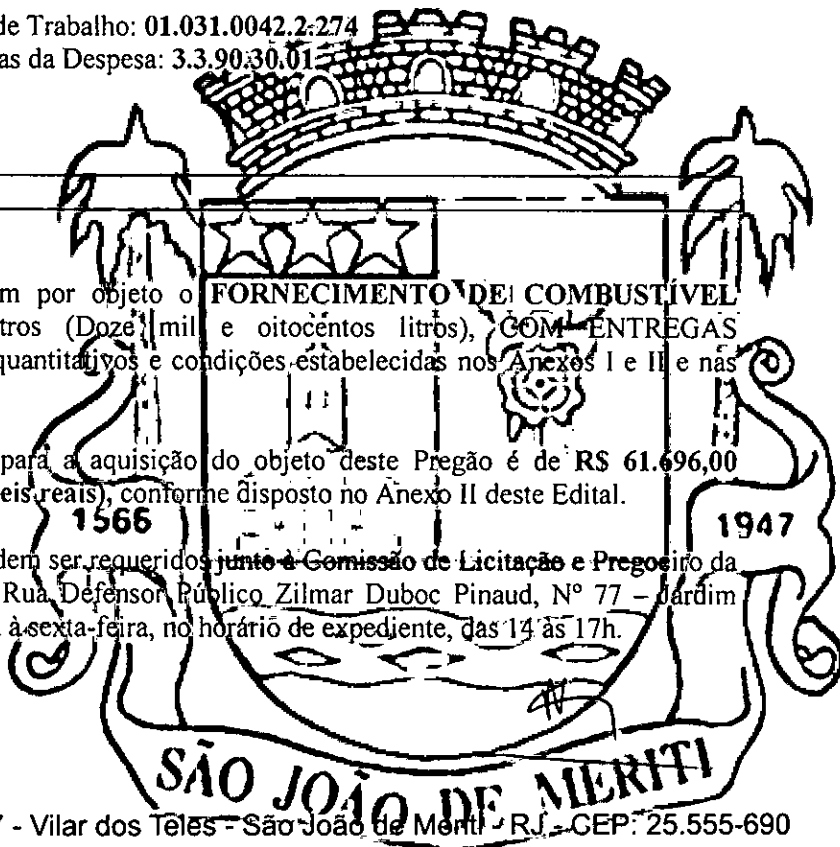
Naturezas da Despesa: 3.3.90.30.01

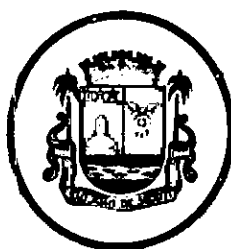
1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**, de 12.800 litros (Doze mil e oitocentos litros), **COM ENTREGAS PARCELADAS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste Pregão é de **RS 61.696,00 (Sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais)**, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 14 às 17h.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 14 Processo nº 0231

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

2.2 - Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km do Prédio da Câmara Municipal de São João de Meriti, localizado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti /RJ.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

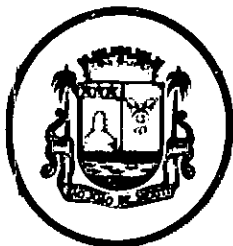
3.3 - Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.4 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.6 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 15 Processo nº 0231

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 - Declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada fora dos envelopes 01 e 02, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

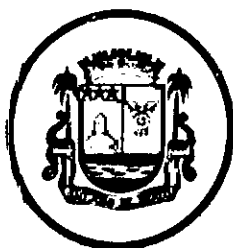
5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC nº 123/06, será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;
- O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;





- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LC ° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LC 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

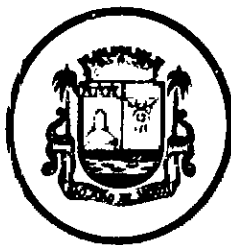
6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0231/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0231/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 17 Processo nº 0231

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-simile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

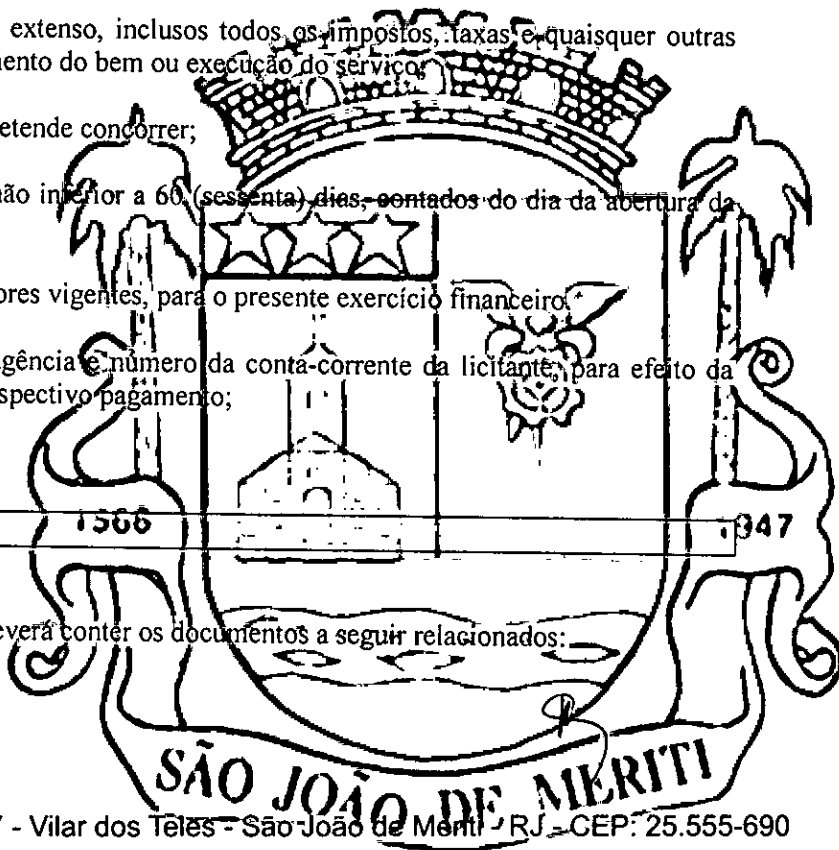
7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

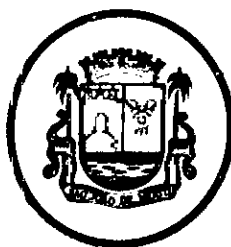
7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do(s) item (s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro;
- h) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

8 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope **Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

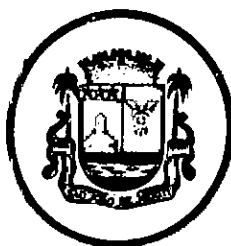
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 18 Processo nº 0231

6

- a) Cópia dos documentos dos sócios, autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (ICMS) Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

8.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES





- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustível, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

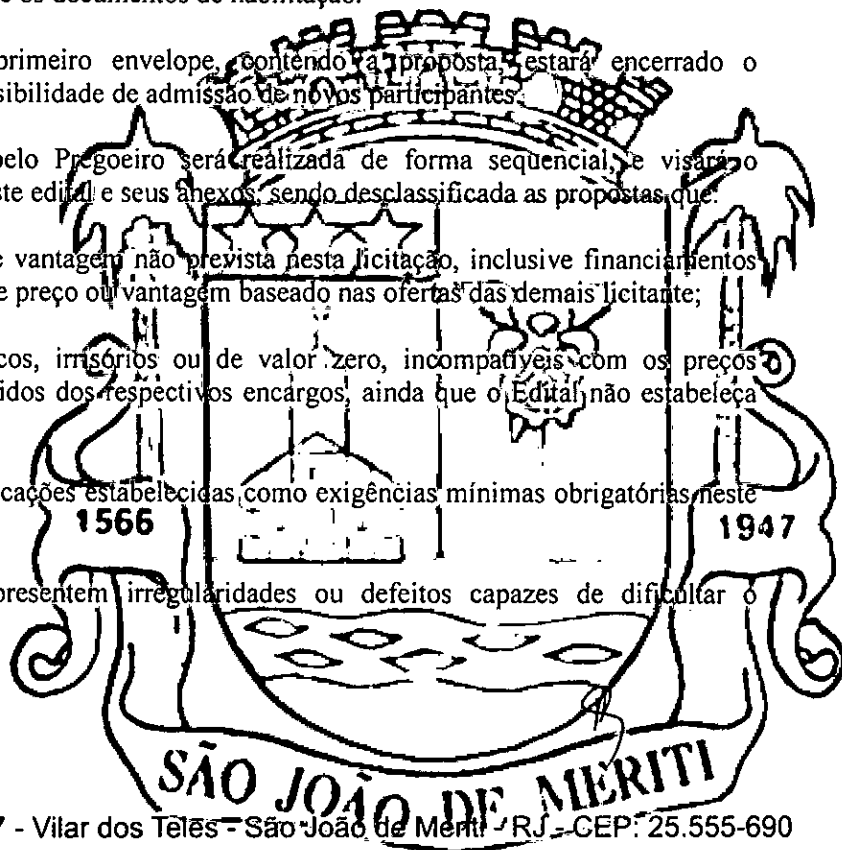
9.1 - No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

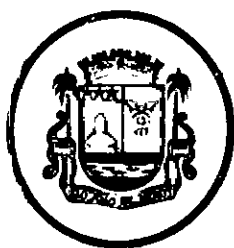
9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma sequencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas que:

- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;
- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;
- Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysês Henrique dos Santos

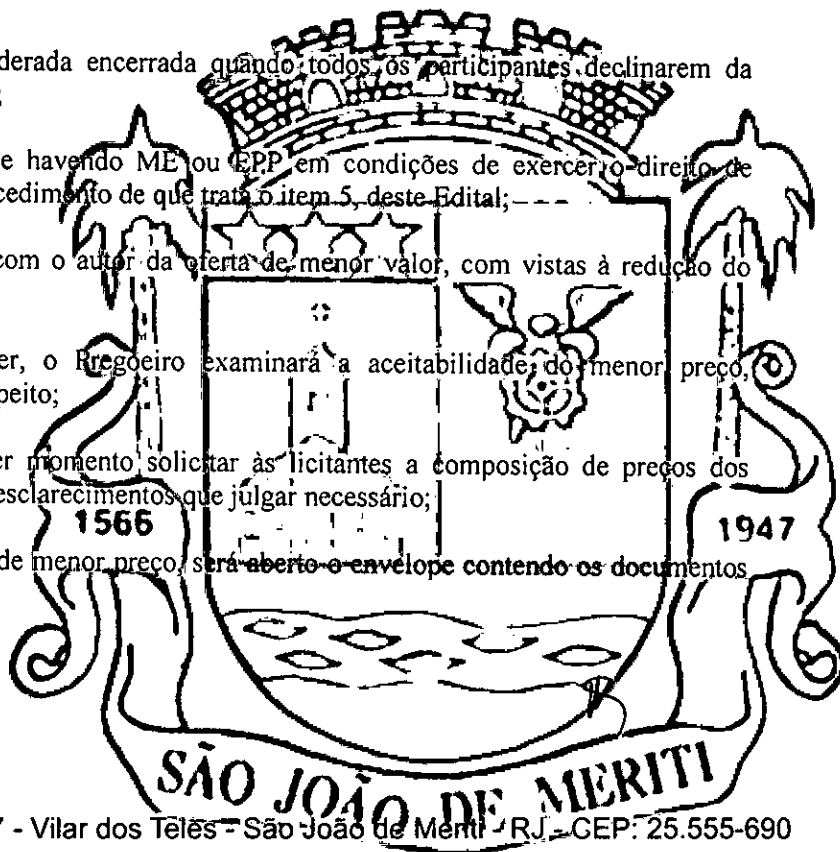
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 20 Processo nº 0231

8

- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;





- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item %, deste Edital;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

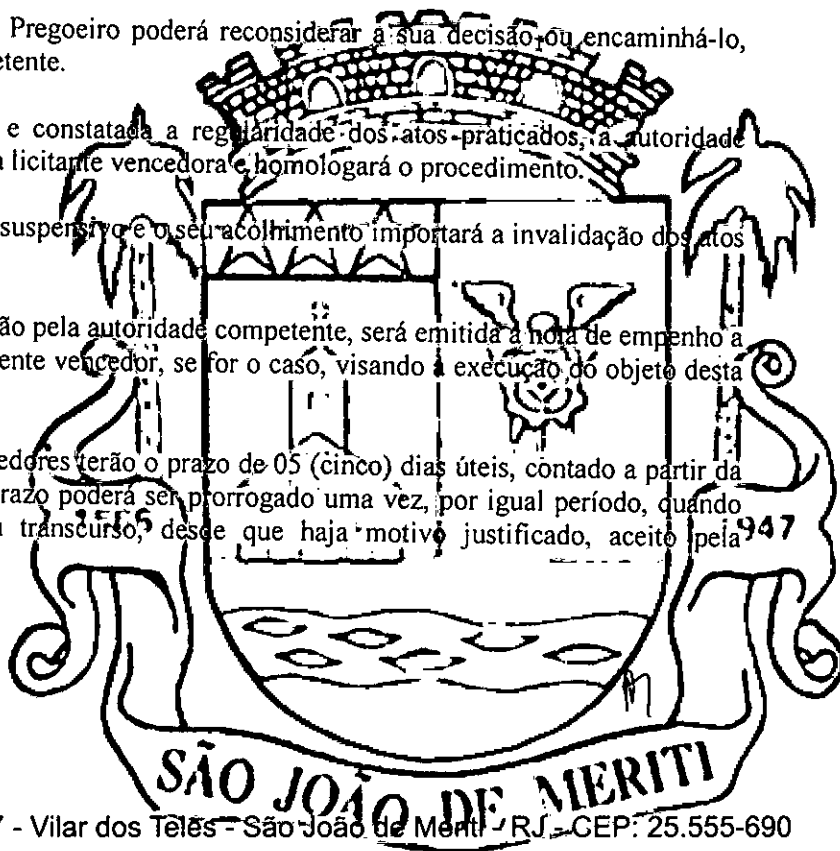
10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

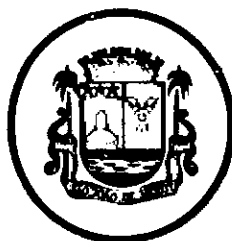
10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho a firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando a execução do objeto desta licitação.

10.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.





10.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – O fornecimento dos bens e/ou materiais deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

11.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

11.3 – Sempre que necessário, serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

11.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

11.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à locatária adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

12.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

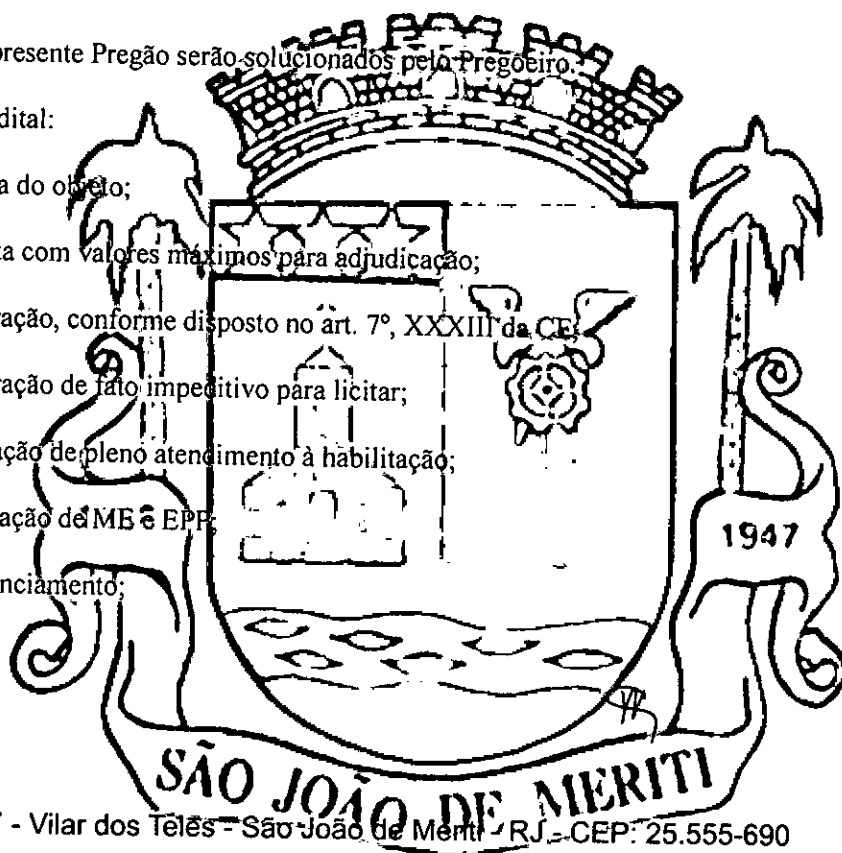
13.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

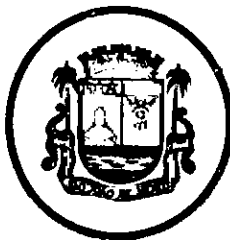
13.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

13.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CE;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 24 Processo nº 0231

12

h) Anexo IX – Modelo Minuta de contrato.

13.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

13.11 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.cmsjm.rj.gov.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

13.14 – A participação de proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

São João de Meriti, 16 de Julho de 2019.

Patricia da Silva Pedrosa
Patricia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01
Pregoeiro



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Telões - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Aquisição de 12800 litros (doze mil e oitocentos litros) de combustível – gasolina automotiva comum, COM ENTREGAS PARCELADAS.

03 – Prazo, local e condições de entrega

O prazo para início do fornecimento do produto será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da licitação, devendo ser fornecidos na sede da contratada, em dia útil, das 08 às 20h.

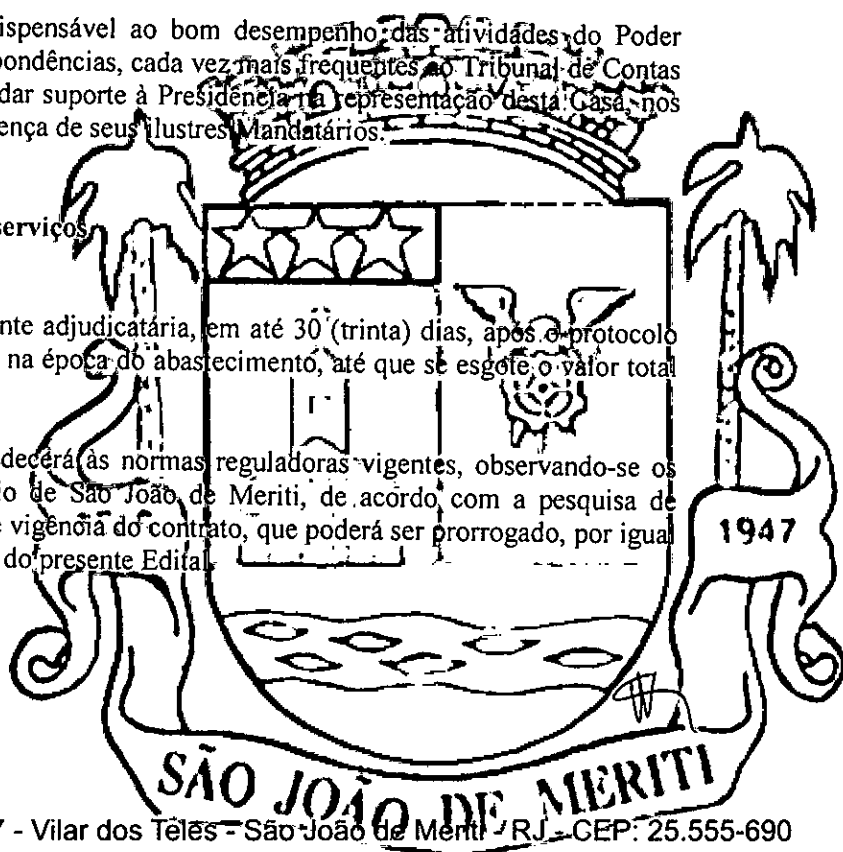
02 – Motivação

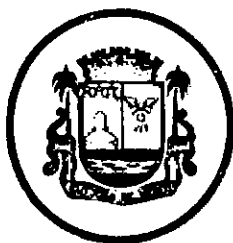
O uso das viaturas oficiais é indispensável ao bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, dinâmica na entrega de correspondências, cada vez mais frequentes ao Tribunal de Contas e demais órgãos governamentais, além de dar suporte à Presidência na representação desta Casa, nos diversos eventos em que é imperiosa a presença de seus ilustres Mandatários.

03 – Condições de prestação dos serviços

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura, correspondendo ao preço do litro na época do abastecimento, até que se esgote o valor total contratado.

Os reajustes no preço unitário obedecerá às normas reguladoras vigentes, observando-se os valores praticados no âmbito do Município de São João de Meriti, de acordo com a pesquisa de mercado da ANP, até o término do prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado, por igual período, mantendo-se as mesmas condições do presente Edital.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 26 Processo nº 0231

04 - Das Obrigações da contratada

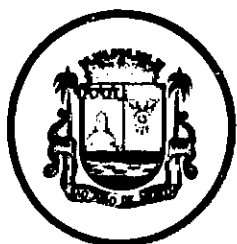
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 - Critério de avaliação da proposta

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço global, tendo como base o valor unitário, na bomba, não podendo ultrapassar o preço máximo aferido pela ANP, em seu Resumo de Síntese de Preços Praticados por Município.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 27 Processo nº 0231

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Valores em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT	Valor unit.	Valor Total
01	Aquisição de combustível – gasolina automotiva comum	Litros	12800	4,82	R\$ 61.896,00
TOTAL					R\$ 61.896,00

Valor por extenso

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

1566

1947

SÃO JOÃO DE MERITI



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 98 Processo nº 0281

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA**

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

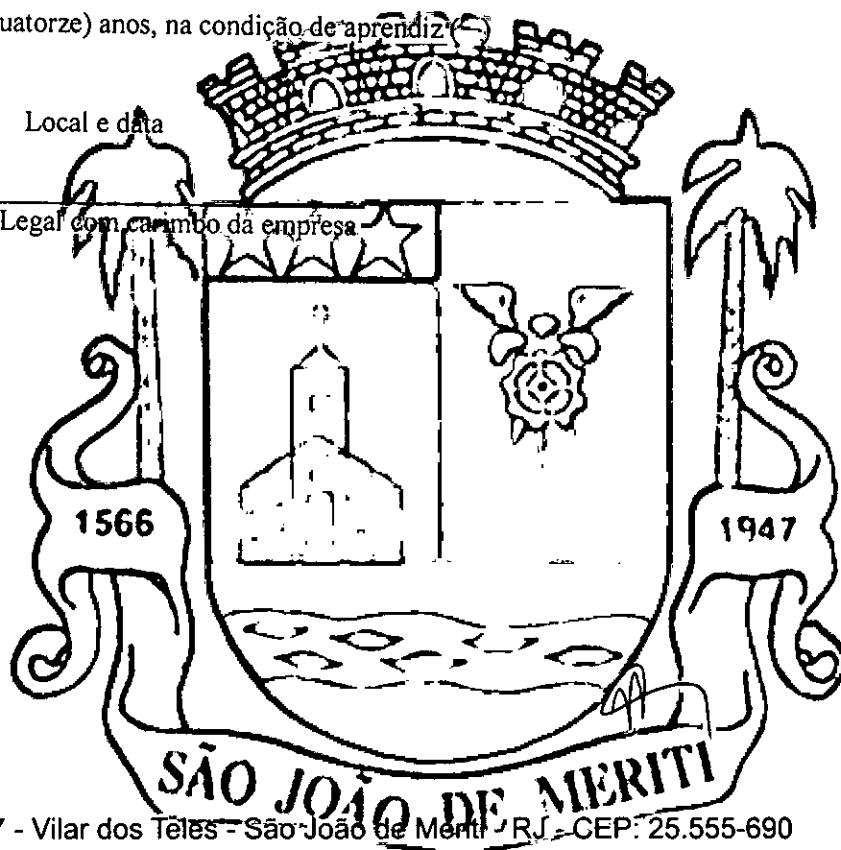
DECLARAÇÃO

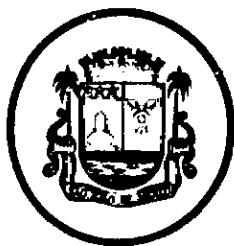
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moisés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 90 Processo n° 0231

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

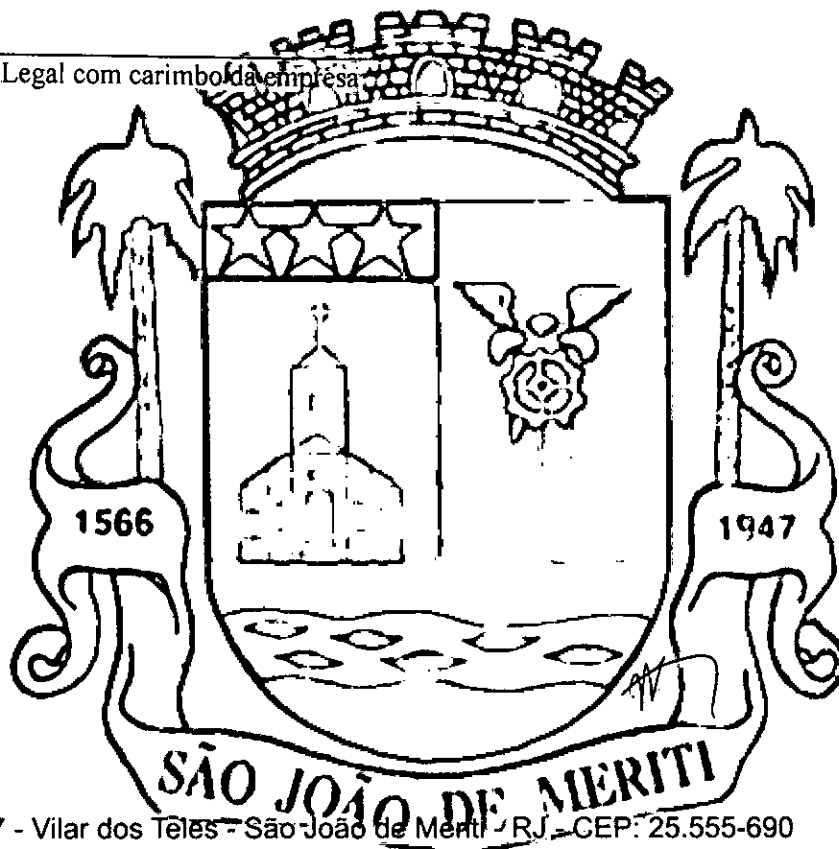
PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

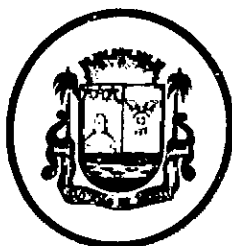
DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 31 Processo nº 0231

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

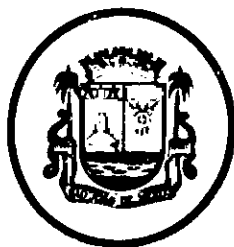
DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incurso nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 82 Processo nº 0231

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

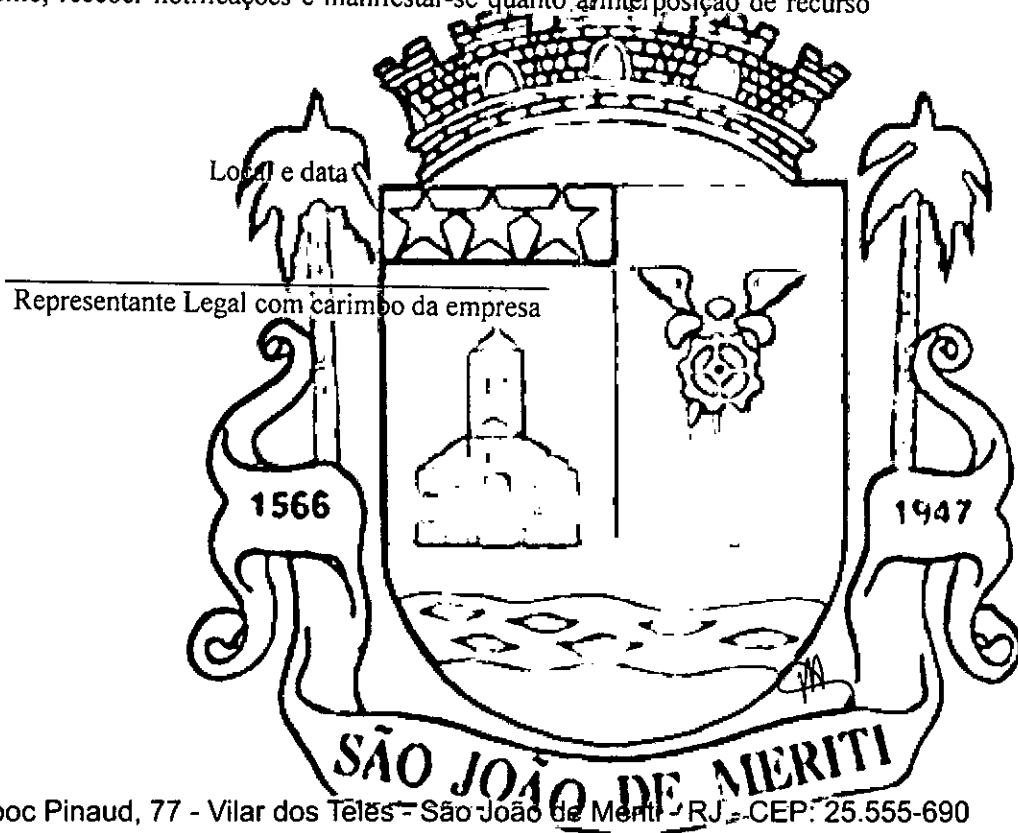
Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ME.
Folha 33 Processo nº 0231

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),
NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/19 –
PROCESSO Nº 0231/19, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI E

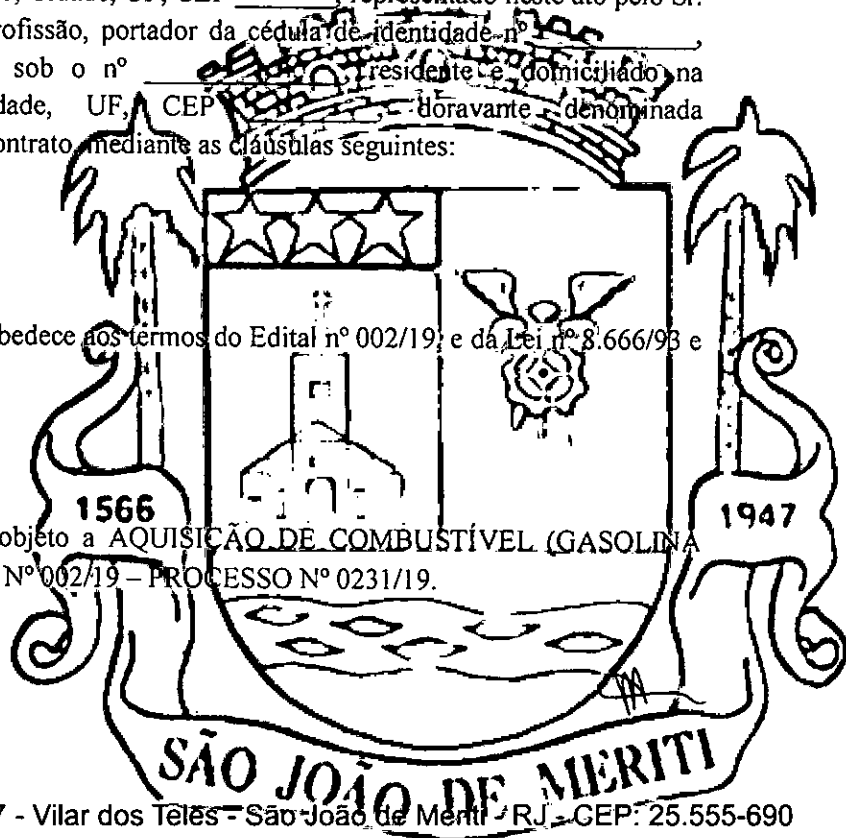
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 133004465, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 478.841.186-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Otávio Mangabeira, Qd. 82 Lt. 27 – Jardim Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 002/19, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/19 – PROCESSO Nº 0231/19.



Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 01.031.0001.0042; Elemento de Despesa 3.3.90.30.01.

Nota de Empenho nº _____, Processo Licitatório Nº 0231/19, na modalidade Pregão nº 002/19.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CMSJM, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, ao preço do litro na bomba, no momento do abastecimento.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até que se consuma todo o combustível adquirido com o valor empenhado.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- 2) Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, definido em comum acordo pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 3) Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
- 4) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

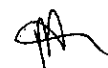


- 5) Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6) Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 7) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato.
- 8) Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento de combustível contratado;
- 9) Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Edital, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 10) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato, proporcionando todos os meios necessários ao desempenho dos serviços contratados;
- 11) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, notificando a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas;
- 12) Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 002/2019 e seus anexos;
- 2) Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da CMSJM;
- 3) Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Edital e pela legislação pertinente;
- 4) Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;



5) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima primeira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma prevista no Pregão Presencial, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Subcláusula Única – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
Folha 87 Processo nº 0231

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

